



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA  
ASSESSORIA JURÍDICA

NOTA TÉCNICA

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Vem a essa assessoria jurídica, para exame a aprovação a fase interna da licitação, bem como análise do instrumento convocatório com vistas à deflagração do processo licitatório objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Ao analisar a fase interna desta licitação, observamos que esta atende a todas as determinações legais, assim como os princípios constitucionais norteados das determinações legais, como os da motivação e legalidade.

Destaco ainda que por se tratar de registro de preços não há a necessidade de indicação orçamentária tomando com base o artigo 7º parágrafo segundo do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

*“ Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. [grifo nosso].*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA  
ASSESSORIA JURÍDICA

O texto da minuta, sob o ângulo jurídico formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 123/06, Lei 147/14 e legislações correlatas.

Diante do exposto, opino pela aprovação da presente minuta assim como proponho o encaminhamento a CPL para a continuidade da instrução.

**É O MEU PARECER - SMJ.**

Santa Cruz do Arari - PA, 19 de maio de 2017.

---

Assessoria Jurídica